Edital de 1° e 2° leilão de bem móvel e para intimação de Metalúrgica A. R. Cardoso Ltda - ME, expedido nos autos da ação Cumprimento de sentença que lhe requer Rocha Calderon e Advogados Associados Processo n° 0001391-55.2022.8.26.0022

O Dr. Armando Pereira Da Silva Junior, juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Amparo, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

Faz Saber que o Leiloeiro Oficial, Sr. Irani Flores, JUCESP nº792, levará a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no edital com transmissão pela internet e disponibilização imediata na plataforma de leilões eletrônicos, [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br)

Do início e encerramento do Leilão: Início do 1° leilão em 14/11/2025 às 10:53 horas e encerramento do 1° leilão em 17/11/2025 às 10:53 horas, em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2° leilão que se encerrará em 15/12/2025 às 10:53 horas, não sendo aceito lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada pelos índices do TJSP para a data da abertura do leilão que deverá ser ofertado diretamente na plataforma através da internet.

Bem: Veículo Ford Courier L 1.6 Flex, Placa EWQ - 1359, ano/modelo 2011/2011, cor prata, Chassi 9BFZC52P2CB915856. Conforme débito extraído nos autos no valor de R$ 9.136,32. O veículo encontra- se com Restrições Judiciais nos processo: 2ª vara judicial da comarca de Amparo, nos autos do processo nº 0005016-78.2014, Restrições: Transferência; Vara Trabalhista de Amparo nos autos do processo n° 102033720165150060, Restrição: Transferência; 1A Vara Judicial da Comarca de Amparo, nos autos do processo n° 00024748220178260022, Restrição: Transferencia;2A Vara Judicial da Comarca de Amparo, nos autos do processo n° 1001179902017, Restrição: Transferência; 1A Vara Judicial da Comarca de Amparo, nos autos do processo n°00093003220148260022, Restrição: Transferência; 1A Vara Judicial da Comarca de Amparo, nos autos do processo n° 00032005620178260022, Restrição: Transferência; Vara Trabalhista de Amparo, nos autos do processo n° 00032005620178260022, Restrição: Transferência. Fiel Depositário: André Roberto Cardoso. Avaliação R$ 25.000,00 (Jul/2023) Conforme débito extraído nos autos no valor de R$ 9.136,32. O veículo encontra-se com Restrições Judiciais nos processo: 2ª vara judicial da comarca de Amparo, nos autos do processo nº 0005016-78.2014, Restrições: Transferência; Vara Trabalhista de Amparo nos autos do processo n° 102033720165150060, Restrição: Transferência; 1A Vara Judicial da Comarca de Amparo, nos autos do processo n° 00024748220178260022, Restrição: Transferencia;2A Vara Judicial da Comarca de Amparo, nos autos do processo n° 1001179902017, Restrição: Transferência; 1A Vara Judicial da Comarca de Amparo, nos autos do processo n°00093003220148260022, Restrição: Transferência; 1A Vara Judicial da Comarca de Amparo, nos autos do processo n° 00032005620178260022, Restrição: Transferência; Vara Trabalhista de Amparo, 00032005620178260022. nos autos do processo n°

Quem pode ofertar lances: É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no sistema gestor, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão; exceto os que se enquadrem no art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema.

 Da Prorrogação do Leilão: Sobrevindo lance a menos de três minutos para o enceramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances.

Da Comissão: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser pago diretamente ao Leiloeiro Oficial.

Da Adjudicação: Condicionada aos termos do art. 876 e 892, § 1° do código de processo civil.

Do pagamento: O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão.

Do pagamento parcelado: O parcelamento da arrematação dar-se-á nos termos da Lei; artigo 895 do código de processo civil, “§ 2º, 7º, 8º e artigo 14 e 22 da Resolução 236/2016 do CNJ, compreendendo a ampla divulgação e transparência necessárias ao judiciário; ainda, poderá o interessado ofertar “Real Time dentro do Auditório Virtual”, valor e quantidade de parcelas diferente para cada lance ofertado as guias para pagamento das parcelas mensais deverão ser geradas pelo próprio arrematante diretamente no site do Tribunal; deverá também o interessado atentar para o disposto nos demais parágrafos do artigo 895 quanto ao valor da parcela, das garantias, da atualização mensal das parcelas vincendas e da decisão exarada pelo MM. Juiz nos autos.

Das Garantias: Os bens serão vendidos em caráter “ad corpus”, e no estado em que se encontram, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a verificação inclusive processual antes de ofertar lances; ressaltando que as visitações nem sempre é possível uma vez que na maioria das vezes os bens se encontram na posse do executado.

Responsabilidade outras: Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, exceto os que se enquadrem no art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1° do código de processo civil.

Recursos: Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Da Carta de arrematação: A carta de arrematação será expedida pelo MM. Juiz nos termos dos art. 901 e 903 do código de processo civil.

Dúvidas e Esclarecimentos: pessoalmente perante o 1º Ofício Cível, ou no escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. Irani Flores, Avenida Paulista n° 2421, 2° andar, SP - Capital, ou ainda, pelo telefone 11 3965-0000 / Whats App 11 95662-5151, e e-mail: atendimento@leilaobrasil.com.br

Ficam os executados, bem como eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, será o edital “por extrato”, afixado e publicado na forma da lei, Provimento CGJ n° 32/2018, art. 428.1.2, e art. 887, § 2° do CPC. Amparo, 28/05/2025